



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Descrever de forma clara e objetiva o objeto da contratação, conforme o caso:

Contratação de empresa especializada em engenharia de prevenção contra incêndio para a prestação de serviços de manutenção corretiva emergencial na tubulação da rede do sistema hidráulico preventivo de combate a incêndio do Centreventos de Itajaí. O objeto compreende a execução de furação nova na laje, corte, pintura, serviços de torno e montagem da seção hidráulica afetada pelo rompimento/vazamento, incluindo o posterior fechamento da abertura estrutural com inserção de graute e selante para impermeabilização, bem como a manutenção hidráulica e regulagem das bombas de incêndio da edificação

1.1. Tipo de objeto, selecionar apenas uma opção:

(x) Serviço de Engenharia comum

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de serviço especializado de engenharia (mão de obra e insumos inclusos) para manutenção corretiva emergencial da rede do sistema hidráulico preventivo de combate a incêndio do Centreventos de Itajaí. O escopo engloba a execução de furação nova na laje, corte, pintura, serviços de torno, montagem da sessão hidráulica avariada, fechamento da laje com aplicação de graute e selante para impermeabilização estrutural, bem como a manutenção hidráulica e regulagem completa das bombas de incêndio da edificação	Unid (Serviço Global)	1	R\$12.900,00	R\$12.900,00

1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(x) Comum, conforme DFD;

1.4. Modelo de Execução

(x) Execução não contínuo (por escopo ou demanda);

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: () SIM (x) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: () SIM (x) NÃO

Caso aplicável, indicar percentual de subcontratação (máximo de 30%).
Caso não haja tratamento diferenciado, apresentar justificativa técnica.

Não se aplica tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), bem como não será admitida subcontratação, em razão das características do objeto contratual, que demanda execução integral, padronizada e sob responsabilidade técnica única da contratada.

Trata-se de contratação destinada ao atendimento de situação emergencial, circunstância que exige imediata mobilização operacional, agilidade na execução e capacidade técnica compatível com a complexidade e urgência da demanda administrativa.

A vedação ao tratamento diferenciado e à subcontratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e eficiência da prestação, a uniformidade na execução dos serviços, o adequado controle operacional e contratual, a manutenção dos padrões técnicos e de qualidade exigidos, bem como a mitigação de riscos decorrentes da fragmentação da execução contratual.

Além disso, eventual divisão da execução entre empresas distintas poderá comprometer o cumprimento dos prazos, a coordenação das atividades, a responsabilização contratual e a pronta resposta exigida pela situação emergencial, em prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Municipal nº 7.785/2025 encontra justificativa técnica na natureza emergencial da contratação, na necessidade de execução imediata e integrada do objeto e na busca pela maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão da ocorrência de vazamento/rompimento identificado no sistema de combate a incêndio do Centreventos de Itajaí “Luiz Henrique da

Silveira”, situação que compromete diretamente a operacionalidade da rede preventiva de incêndio da edificação pública.

Conforme constatado em inspeção técnica realizada no local, o rompimento da tubulação ocasionou perda de pressão da rede hidráulica preventiva, inviabilizando o funcionamento adequado do sistema de hidrantes e comprometendo as condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico exigidas para utilização regular do imóvel público.

A não manutenção da situação atual representa risco concreto à integridade física de servidores, colaboradores, prestadores de serviço, participantes de eventos e demais usuários que frequentam diariamente o Centreventos, considerando a elevada circulação de pessoas no local. Além disso, eventual ocorrência de sinistro sem o pleno funcionamento do sistema preventivo poderá ocasionar danos irreversíveis ao patrimônio público e prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas na edificação.

Ademais, a permanência da inoperância do sistema poderá ensejar eventual interdição do imóvel pelos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar, comprometendo a realização de eventos, atividades institucionais e atendimentos promovidos no local, com reflexos diretos ao interesse público e à coletividade.

Dessa forma, a contratação emergencial de empresa especializada mostra-se indispensável e urgente para execução dos reparos corretivos necessários ao restabelecimento integral do sistema de combate a incêndio, garantindo a segurança da edificação, a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento às normas de segurança vigentes

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:

Dispensa

Critério de julgamento:

Menor preço global

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Definir conforme o objeto:

4.1. Obras/serviços de engenharia: menor preço global.

4.2. Amostras

Não

Sim

4.3. Garantia de proposta

Não

Sim



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II):

Deverá o licitante comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido pela natureza do objeto.

Qualificação econômico-financeira

Deverá o licitante comprovar boa situação financeira, mediante:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução:

- O objeto deverá ser entregue/prestado em até 10 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

- Possibilidade de prorrogação (art. 107):

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário: Centreventos de Itajaí, Av Ministro Victor Konder, 303 – Centro.

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, em valor **correspondente a %** do valor total do contrato.

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(x) Não

() Sim

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- Contrato administrativo.
- Ata de registro de preços.
- Autorização de Fornecimento.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Especificar:

- Gestor do contrato: Gabriela Kelm
- Fiscal Administrativo do contrato: Carlos Gustavo Dauer

- Fiscal Técnico do contrato: Wilson de Almeida Paulo

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11. REAJUSTE

11.1. Em razão do caráter emergencial, do curto prazo de execução e do valor global previamente ajustado, não haverá aplicação de reajuste de preços para os serviços objeto desta Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento/Contrato

12. REPACTUAÇÃO

12.1. Em razão do caráter emergencial, do curto prazo de execução e do valor global previamente ajustado, não haverá repactuação de preços para os serviços objeto desta Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento/Contrato

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais, conforme planilha orçamentária.

15. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso no fornecimento/execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata

Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente
---------------------	--	-------	-------	-------------	---

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: Despesa 459 - 4.4.90.00.00

17. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Itajaí, 21/05/2026

Elaborado por: Wilson de Almeida Paulo - Engenheiro- Assessor II DA Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - CREA 12254-7

Aprovado por: Gabriela Kelm - Secretária de Turismo e Eventos

GABRIELA KELM
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

WILSON DE ALMEIDA PAULO
Engenheiro – Assessor II, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – CREA
12254-7

